



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Chuvisca
Gabinete do Prefeito

LEI N.º129/98

Suplementa verba orçamentária
e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHUVISCA, no uso de suas atribuições legais,
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar verba no valor de
R\$9.000,00 (nove mil reais), nas seguintes rubricas orçamentárias:

ABINETE DO PREFEITO

01.03.07.020.2.002.000

Manutenção das Atividades do Gabinete

1.1.1.02.00.00

Despesas.....R\$2.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

01.03.07.021.2.008.000

Manutenção da Frota de Veículos

1.2.0.00.00.00

Material de consumo.....R\$5.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

01.13.75.428.2.013.000

Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Secretaria

3.2.02.00.00

Outros Serviços e Encargos Diversos.....R\$2.000,00



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Chuvisca
Gabinete do Prefeito

fls.02

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito ora aberto, o recurso proveniente do excesso de arrecadação previsto nos dispositivos oferecidos pelo Art. 43, § 1º, I e II da Lei 4.320/94, em igual valor.

Art. 3º - Este Decreto, entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 25 de novembro de 1998.


José Enio Brandeburski
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Dionísio Dostatny
Secretário de Administração